

**LEI Nº 3.329 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**(Autoria: Câmara Municipal de Vereadores)**

Suspende o prazo de validade do  
Concurso Público nº 001/2018, referente ao  
emprego de Assistente Legislativo.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica suspenso o prazo de validade do concurso público nº 001/2018, referente ao emprego de Assistente Legislativo, realizado pela Câmara Municipal de Laranjal Paulista, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 173/2020, enquanto perdurar a situação de calamidade pública no país.

**Art. 2º** Na hipótese da necessidade de nomeação de candidato poderá ser interrompida a suspensão de que trata o artigo anterior, pelo período necessário à prática de atos de admissão.

**§ 1º** A interrupção será por decreto com fixação de prazo para a realização atos admissionais.

**§ 2º** Findo o prazo necessário para a prática dos atos admissionais, a suspensão será retomada.

**Art. 3º** Cessada a suspensão dos prazos, o período resultante desta deverá ser devolvido, com a prorrogação do concurso público, por igual período.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2020, data da entrada em vigor da Lei Complementar nº 173/2020.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 22 de fevereiro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 22 de fevereiro de 2021.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo